

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | |
|--------|--------|-----------|----------------------------------|
| v. 104 | n. 115 | São Paulo | sexta-feira, 24 de junho de 1994 |
|--------|--------|-----------|----------------------------------|

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 8.805, DE 10 DE MAIO DE 1994

Autoriza a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado a alienar imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Caixa Beneficente da Polícia Militar autorizada a alienar, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo — CDHU — duas áreas de terra situadas nos Municípios de São José dos Campos e Taboão da Serra, destinadas à implantação de conjunto habitacionais destinados a policiais militares, caracterizadas em plantas constantes do Processo nº 3293/93 — GS/SP, assim descritas e confrontadas:

a) Área situada em São José dos Campos inicia pelo marco 30 do perímetro principal, cravado à margem de uma estrada sem denominação especial, confrontando pelo outro lado com Possidônio José de Freitas. Segue margeando a Avenida Perimetral "C" do loteamento Jardim São Judas Tadeu, através do azimute de 240º 01' uma distância de 280,03m (duzentos e oitenta metros e três centímetros); daí, deflete à esquerda e segue confrontando como o remanescente de propriedade de Elgin Verônica Schieker Aidar e Hermani Schieker, através do azimute de 141º 59' uma distância de 10m (dez metros), até o marco 31.B. Deflete à direita e segue com o mesmo confrontante, através do azimute de 230º 01' uma distância de 284,05m (duzentos e oitenta e quatro metros e cinco centímetros) até o marco 8. A — Deflete à esquerda e segue com

o mesmo confrontante, através do azimute de 141º 59' uma distância de 121,41m (cento e vinte e um metro e quarenta e um centímetros) até o marco 7. A. Deflete à direita e segue ainda com o mesmo confrontante, através do azimute de 231º 15' uma distância de 63,19m (sessenta e três metros e dezenove centímetros); daí, deflete à esquerda e segue confrontando com Móveis MS Ltda., através do azimute de 141º 59', uma distância de 47,75m (quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros); daí, deflete à esquerda e segue confrontando com Alberto Rangel Pedrosa Aidas, através do azimute de 160º 20', uma distância de 134,50m (cento e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros); daí, segue confrontando com o remanescente de propriedade de Elgin Verônica Schieker Aidar e Hermani Schieker, através do azimute de 48º 13', uma distância de 356,91m (trezentos e cinquenta e seis metros e noventa e um centímetros) até o marco 28.A. Deflete à esquerda e segue ainda com o mesmo confrontante, através do azimute de 136º 37', uma distância de 144,45m (cento e quarenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros); daí, deflete à esquerda e segue margeando uma estrada sem denominação especial, confrontando pelo outro lado com Possidônio José de Freitas, através do azimute de 317º 18', uma distância de 82,60m (oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetros), até o marco 30 inicial, completando o perímetro e encerrando uma área de 89.620,97m² (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados).

b) Área situada em Taboão da Serra inicia no ponto 1, localizado no limite da faixa da Rodovia Régis Bittencourt e na esquina com a Estrada Maria Aparecida Nicoletti, seguindo com azimute de 130º 36' 10" a distância de 30,78m (trinta metros e setenta e oito centímetros) até o ponto 2; deste ponto segue com azimute de 07º 01' 11", na distância de 32,11m (trinta e dois metros e onze centímetros) até o ponto 3; deste ponto segue com azimute de 322º 05' 00", na distância de 51,83m (cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 4; deste ponto segue com azimute de 338º 05' 46", na distância de 47,35m (quarenta e sete metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 5; deste ponto segue com azimute de 09º 59' 36", na distância de 39,79m (trinta e nove metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 6; deste ponto segue com azimute de 350º 13' 50", na distância de 45,16m (quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros) até o ponto 7. Do ponto 1 ao ponto 7 segue acompanhando a estrada Maria Aparecida Nicoletti. Do ponto 7 segue por curva à direita com ângulo central de 50º 11' 38" e raio de 66m (sessenta e seis metros), na distância de 69,91m (sessenta e nove metros e noventa e um centímetros) até o ponto 8; deste ponto segue com azimute de 95º 55' 28", na distância de 64,71m (sessenta e quatro metros e setenta e um centímetros) até o ponto 9; deste ponto segue por curva à esquerda, com ângulo central de 150º 56' 44" e raio de 178,50m (cento e setenta e oito metros e cinquenta centímetros) numa distância de 49,68m (quarenta e nove metros e sessenta e oito centímetros) até o ponto 10; deste ponto segue com azimute de 79º 58' 44", na distância de 71,51m (setenta e um metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto 11; deste ponto segue por curva com ângulo central de 06º 50' 59" e raio de 500m (quinhentos metros), numa distância de 59,78m (cinquenta e nove metros e setenta e oito centímetros) até o ponto 12; deste ponto segue com azimute de 86º 49' 43", na distância de 140,03m (cento e quarenta metros e três centímetros) até o ponto 13; deste ponto segue por curva à esquerda com ângulo central de 24º 19' 55" e raio de 92m (noventa e dois metros), numa distância de 39,07m (trinta e nove metros e sete centímetros) até o ponto 14; deste ponto segue com azimute de 62º 29' 48" e distância de 24,46m (vinte e quatro metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 15. Do ponto 7 ao ponto 15, segue acompanhando uma Estrada de Serviço. Do ponto 15, deflete à direita e segue com azimute de 183º 57' 49", na distância de 47,94m (quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 16; deste ponto segue com azimute de 182º 55' 47" e distância de 31,48m (trinta e um metros e quarenta e oito centímetros) até o ponto 17; deste ponto segue com azimute de 181º 05' 30", na distância de 31,29m (trinta e um metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 18; deste ponto segue com azimute de 158º 39' 26" e distância de 43,91m (quarenta e três metros e noventa e um centímetros) até o ponto 19; deste ponto segue com azimute de 151º 35' 15", na distância de 42,57m (quarenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto 20. Do ponto 15 ao ponto 19 confronta com o loteamento Parque Laguna. Do ponto 20, deflete à direita e segue com azimute de 281º 06' 19", na distância de 76,94m (setenta e seis metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 21; deste ponto segue com

azimute de 256º 19' 29", na distância de 113,06m (cento e treze metros e seis centímetros) até o ponto 22; deste ponto segue com azimute de 205º 31' 22", na distância de 78,28m (setenta e oito metros e vinte e oito centímetros) até o ponto 23; deste ponto segue com azimute de 233º 58' 01", na distância de 42,53m (quarenta e dois metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 24; deste ponto segue com azimute de 212º 51' 31", na distância de 104,34m (cento e quatro metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 25. Do ponto 20 ao ponto 25 confronta com terras de Francisco Iazzi ou sucessores. Do ponto 25 deflete à direita e segue pelo limite da Rodovia Régis Bittencourt, com azimute de 292º 46' 01", na distância de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) até o ponto 26; deste ponto segue com azimute de 300º 21' 41", na distância de 60,53m (sessenta metros e cinco centímetros e três centímetros) até o ponto 27; deste ponto segue por curva à esquerda com ângulo central de 01º 43' 26" e raio de 1.988,91m (um mil, novecentos e oitenta e oito metros e noventa e um centímetros), numa distância de 163,98m (cento e sessenta e três metros e noventa centímetros) até o ponto 1, início da presente descrição, encerrando uma área de 124.153,06m² (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer outro título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 1994.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Olyr José Pinto Porto
Secretário da Segurança Pública
Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto
Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de maio de 1994.
(Republicada por ter saído com incorreções)

LEI Nº 8.824, DE 23 DE JUNHO DE 1994

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Itanhaém

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Itanhaém, para fins de construção de cemitério, terreno com a área de 112.042,50m², o qual, devidamente caracterizado na Planta nº 84/91 constante do Processo nº 108/90-PR-2/PGE, assim se descreve e confronta: inicia no ponto "0" (zero) cravado na margem esquerda da Avenida José Batista Campos (antiga Avenida da Adutora); deste ponto segue em linha reta, com o rumo de 54º 10' 00" SE, numa distância de 437m (quatrocentos e trinta e sete metros), confrontando-se com área pertencente à Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo, até o ponto nº 1 (um); deste ponto segue em linha reta, com o mesmo rumo, numa distância de 337 (trezentos e trinta e sete metros), confrontando-se ainda com terras da Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo, até o ponto nº 2 (dois); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 35º 50' 00" SW, numa distância de 150m (cento e cinquenta metros), confrontando-se com terras da Caixa Beneficente da Polícia Militar, até o ponto nº 03 (três); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o rumo de 54º 10' 00" NW, numa distância de 337m (trezentos e trinta e sete metros), confrontando-se com área pertencente à Caixa Beneficente da Polícia Militar de São Paulo, até o ponto nº 4 (quatro); deste ponto segue em linha reta com o mesmo rumo, numa distância de 382,90m (trezentos e oitenta e dois metros e noventa centímetros), confrontando-se ainda com terras da Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo, até o ponto nº 05 (cinco); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 15º 44' 42" NE, numa distância de 159,95m (cento e cinquenta e nove metros e noventa e cinco centímetros), confrontando-se com remanescente da área do aeroporto atual, até o ponto nº "0" (zero), inicial, encerrando área de 112.042,50m² (cento e doze mil e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 24 de junho — Sexta-feira

- 10h Inauguração de 64 casas do Conjunto Habitacional "Vila Schierma" — Av. Perimetral — Próximo ao Centro Polí-Esportivo Municipal Jariquera/SP.
- 11h Entrega de 30 casas do Conjunto Habitacional "José Dias Telles" — Rua Joaquim Dias Telles — Distrito de Pianeiros — Guarulhos/SP.
- 13h Inauguração de 101 casas do Conjunto Habitacional "Professor Onélio de Freitas" — Próximo à Rodovia Washington Luiz, Altura Km 382 — Jd. Alpino — Catanduva/SP.
- 14h30 Entrega de 50 casas do Conjunto Habitacional "Jardim Ilamor" — Rua Clarice Faria Carneiro — Bairro Santa Suzana — Cedral/SP.

Seção I

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

| | | | |
|--|-------|--|-------|
| Secretaria do Governo..... | 2 | Esportes e Turismo..... | 30 |
| Planejamento e Gestão..... | 2 | | |
| Justiça e Defesa da Cidadania.. | 3 | Méio Ambiente..... | 31 |
| Criança, Família e Bem-Estar Social..... | 4 | Procuradoria Geral do Estado .. | 32 |
| | | Transportes Metropolitanos .. | 32 |
| | | Recursos Hídricos, Saneamento e Obras..... | 32 |
| Segurança Pública..... | 5 | Universidade de São Paulo..... | 33 |
| Administração Penitenciária .. | 6 | Universidade Estadual de Campinas..... | 44 |
| Fazenda..... | 10 | Universidade Estadual Paulista .. | 45 |
| Agricultura e Abastecimento .. | 11 | Ministério Público..... | 46 |
| Educação..... | 11 | Tribunal de Contas..... | 47 |
| Saúde..... | 19 | | |
| | | Edificios..... | 54 |
| Transportes..... | 29 | Concursos..... | 56 |
| Administração e Modernização do Serviço Público..... | 30 | Assembléia Legislativa..... | 89 |
| Cultura..... | 30 | Diário dos Municípios..... | 107 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico..... | 30 | Ministérios e Órgãos Federais .. | 112 |